



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 352/2026.

ASSUNTO: Dispõe sobre o Sistema Incentivado de pagamento à vista de Dívidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de Santana de Parnaíba, no período entre 1º de novembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente,

A propositura em exame visa dispor sobre o Sistema Incentivado de pagamento à vista de Dívidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de Santana de Parnaíba, no período entre 1º de novembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme dispõe o artigo 47, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria de cunho orçamentário.

Há que se salientar que referido Projeto trata de renúncia de receita e, portanto, deve vir acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000¹.

Dessa feita, opino desfavoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei, com a ressalva de que, caso seja apresentada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto poderá prosseguir, devendo-se encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para exararem parecer.

¹ Art. 14. **A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes e atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos 1 (uma) das seguintes condições: **(grifei)**





Por fim, sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta da composição da Câmara, em duas discussões e votações, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Santana de Parnaíba, 09 de outubro de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003000370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em **09/10/2026 10:26**

Checksum: **93E208980F61B047DFAF53115995A8462E66162340E0CC67FEB5A8A7F1D64DCF**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.